

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, Estado de Goiás, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado pela **Portaria Administrativa nº 51/2024**, alterada pela **Portaria Administrativa nº 64/2025**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, na data e horário constantes do Aviso de Licitação.

---

**QUADRO RESUMO DA LICITAÇÃO****Modalidade:** Pregão Eletrônico**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Sistema:** Registro de Preços**Modo de Disputa:** Aberto**Processo Administrativo:** nº 295/2026**Órgão Gerenciador:** Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO.**Recebimento das Propostas:** Conforme Aviso de Licitação**Abertura da Sessão:** Conforme Aviso de Licitação**Plataforma:** Bolsa Nacional de Compras - BNC

---

**1. DO OBJETO****1.1**

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de pintura, ferragens, ferramentas, materiais de fixação, equipamentos de iluminação, acessórios para instalações prediais e demais insumos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO**, bem como ao atendimento das demandas decorrentes da execução dos serviços de engenharia e reforma predial, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2**

As especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos da contratação, condições de execução e demais informações encontram-se detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**, que integra este Edital para todos os fins de direito.

**1.3**



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratar sua totalidade, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **1.4**

A contratação será executada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Câmara Municipal e a disponibilidade orçamentária.

---

## **2. DOS ANEXOS**

### **2.1**

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**Apêndice I do Anexo I** - Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** - Declaração Unificada.

### **2.2**

Os anexos constituem parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes durante a elaboração das propostas e execução da futura Ata de Registro de Preços.

---

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1**

Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam regularmente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

### **3.2**

A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

### **3.3**

Não poderão participar desta licitação:

I - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

II - empresas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

IV - empresas que possuam conflito de interesses com a Administração;

V - pessoas físicas;

VI - empresas que não atendam às exigências previstas neste Edital.

### **3.4**



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 o tratamento favorecido previsto na legislação.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

##### **4.1**

Os interessados deverão estar previamente credenciados junto à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

##### **4.2**

O credenciamento constitui condição indispensável para participação no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a obtenção, utilização e guarda de sua senha de acesso.

##### **4.3**

A Câmara Municipal não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade da rede mundial de computadores, problemas de acesso ao sistema eletrônico ou quaisquer intercorrências decorrentes da utilização da plataforma.

##### **4.4**

Os licitantes deverão observar integralmente as regras operacionais da plataforma BNC.

---

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1**

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

##### **5.2**

A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

##### **5.3**

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública, salvo prazo superior indicado pela própria licitante.

##### **5.4**

Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta e os documentos de habilitação apresentados no sistema eletrônico.

##### **5.5**

A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

---

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

##### **6.1**



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, na data e horário estabelecidos no Aviso de Licitação.

#### **6.2**

Na data e horário previstos, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, oportunidade em que serão divulgadas as propostas recebidas.

#### **6.3**

O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I - não atenderem às exigências deste Edital;

II - apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III - contiverem vícios insanáveis;

IV - apresentarem qualquer condição que comprometa a igualdade entre os licitantes.

#### **6.4**

As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **6.5**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes para cada item, observadas as regras da plataforma eletrônica.

#### **6.6**

Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação de seus autores.

#### **6.7**

Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas.

#### **6.8**

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando obter condições mais vantajosas para a Administração.

#### **6.9**

Concluída a negociação, será analisada a aceitabilidade da proposta vencedora quanto ao preço e à compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

---

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **7.1**

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, respeitadas todas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

#### **7.2**

Serão desclassificadas as propostas que:

I - deixarem de atender às especificações técnicas exigidas;

II - apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

III - contiverem vantagem não prevista neste Edital;

IV - apresentarem irregularidades insanáveis.

**7.2.1.**

Quando houver indicação de marca na descrição de determinado item, esta será considerada exclusivamente como referência de qualidade, desempenho, durabilidade ou compatibilidade, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

**7.2.2.**

Quando a licitante ofertar produto de marca diversa daquelas indicadas como referência nas especificações técnicas, deverá comprovar, mediante catálogo técnico, ficha técnica oficial do fabricante, certificado de qualidade ou documento equivalente, que o produto possui características, desempenho, rendimento, durabilidade, composição e qualidade iguais ou superiores às exigidas pela Administração. A ausência dessa comprovação, quando solicitada pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta em relação ao respectivo item.

**7.3.**

Na análise da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.**

Persistindo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, poderá ser concedido prazo para apresentação das justificativas pertinentes.

**7.5.**

A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos técnicos, declarações do fabricante, amostras ou quaisquer outros documentos necessários para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quando ofertado produto diverso da marca indicada como referência

**7.6.**

A não apresentação dos documentos ou amostras solicitados, ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

---

**8.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****8.1.**

Os documentos de habilitação deverão ser juntados à plataforma BNC, **ANTES DO INÍCIO** da fase de lances, todavia, serão analisados os documentos apenas da empresa licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**8.2.**



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

Na utilização da faculdade discricionária do Pregoeiro, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes participantes poderão ser consultadas junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e *Cadastro Nacional de Empresas Punidas* (CNEP) e site do município, para verificação de existência de sanção que impeça a participação no certame ou contratação futura. Constatada a existência de sanção, licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Caso atendida as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 8.3.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS RELATIVOS À:**

#### 8.3.1

##### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentos dos sócios que possuem poder de administração; Procuração em caso da licitante estar sendo representada por terceiros.

#### 8.3.2.

##### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal - CRF)**;
- e) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado)**;



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

f) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.3.3.**

**PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **atestado de capacidade técnica**, comprovando já ter executado contratos de fornecimento, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**8.3.4.**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO ANEXO IV, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, PRESTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

a) Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (apenas para aquelas licitantes ME ou EPP que querem usufruir os benefícios de da LC 123);

b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

f) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

**8.4.**

Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.4.1.**

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos-Estado de Goiás, setor de licitação. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.5.**

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **8.5.1.**

O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

#### **8.5.2.**

A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

#### **8.6.**

A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **8.7.**

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **8.8.**

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

##### **8.8.1.**

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

##### **8.8.2.**

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **8.9.**

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

##### **8.9.1**

A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### **8.9.2**

Verificado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada habilitada.

##### **8.9.3**

O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes da proposta e da documentação apresentada, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, amostras, certificados de qualidade ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas,



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

desde que tais diligências não impliquem a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

#### **8.9.4**

Caso a licitante vencedora seja inabilitada, serão observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 para convocação da licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação.

---

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **9.1**

Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo previstos na legislação.

#### **9.2**

Admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo legal para apresentação das razões recursais, assegurando-se às demais licitantes o direito de apresentar contrarrazões.

#### **9.3**

Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.

#### **9.4**

O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados.

#### **9.5**

A ausência de manifestação da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos, importará na decadência desse direito.

---

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **10.1**

Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, quando houver, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

#### **10.2**

Compete ao Presidente da Câmara Municipal homologar o resultado da licitação, após verificada a regularidade dos atos praticados.

#### **10.3**

A homologação não gera obrigação de contratação, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária.

#### **10.4**

Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo fixado pela Administração.

---

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **11.1**

Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido pela Administração.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

**11.2**

A Ata terá vigência de até 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3**

Durante sua vigência, a Câmara Municipal poderá realizar as aquisições conforme sua necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não ficando obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

**11.4**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao detentor da Ata em igualdade de condições.

**11.5**

As condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, obrigações das partes e demais regras encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES****12.1**

O licitante ou a futura detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2**

Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - os danos causados à Administração;
- III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV - a vantagem obtida pelo infrator, quando existente;
- V - a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

**12.3**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

---

**13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS****13.1**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura da sessão pública.

**13.2**

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

**13.3**

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame ou pelo endereço eletrônico oficial informado no Aviso de Licitação.

**13.4**

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e passarão a integrar este Edital para todos os fins.

**13.5**

Dos atos praticados durante o procedimento licitatório caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6**

A ausência de impugnação aos termos deste Edital, no prazo legal, implica sua aceitação pelos interessados, ressalvadas as matérias de ordem pública.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****14.1**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**14.2**

Integram este Edital, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Apêndice I do Anexo I** - Planilha de Itens, Quantitativos e Valores Estimados;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** - Declaração Unificada.

**14.3**

A participação nesta licitação implica pleno conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

**14.4**

O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório será o da Comarca de São Luís de Montes Belos - GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís de Montes Belos - GO, 30 de junho de 2026.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO**  
Pregoeiro